



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota CETAD/COPAN Nº 089, de 29 de agosto de 2025.**

Interessado: Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Assunto: Estimativas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 (PLOA-2026).

**SEI: 10080.001015/2025-62**

A presente Nota Técnica tem por objetivo atender à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, constante do Ofício Circular SEI nº 136/2025/MPO, dirigido, entre outros, à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Visando subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 - PLOA-2023, estamos encaminhando, anexo, as projeções de arrecadação das Receitas Administradas pela RFB para o período de 2026 2029.

Destaca-se que, em relação as projeções preliminares para 2026, as projeções de arrecadação incorporaram a estimativa elaborada pela PGFN para o PTI, em 2026, no montante de R\$ 20 bilhões, conforme a Nota SEI nº 19/2025/PGDAU/PGFN-MF e, em conformidade com o Ofício SEI nº 49232/2025/SE-MF, as medidas tributárias relacionadas na tabela abaixo, que ocasionam renúncia de receitas, mas que ainda não foram editadas.

Ressalta-se que, em relação às portarias do CNPq e do Pronon/Pronas os ajustes efetuados nas estimativas são relativos, uma vez que a base da projeção já continha valores para essas desonerações tributárias.

R\$ Milhões

<b>REDUÇÃO DE RECEITAS</b>	<b>2026</b>
Regime Especial de Tributação para Datacenters	-5.200,0
Portaria para Pronon/Pronas PCD	-704,7
Portaria do CNPq	-439,3
Reintegra - Vinculado às exportações EUA	-1.500,0
<b>TOTAL</b>	<b>-7.844,0</b>

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

Assinatura digital  
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à AUDIT para providências.

Assinatura digital  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad





**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 01/09/2025 15:23:24 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 01/09/2025 15:23:24 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 29/08/2025 09:23:50 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 16/10/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.1025.18069.RY30**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
189E5A5C170DBB9CE57AF0A5FFE4B553A4ED96897BB35B1DFBF88249936D2D55**